

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE  
PUXINANÃ

ANO MMXIX

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

Agosto/2019

Nº. 03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ: 09.001.744/0001-03  
Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º PP 6.14.1/2019/CPL, QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ – PB, RELATIVO A EMPRESA ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Vinte e Oito de Janeiro 20 – Centro, Centro, Puxinanã – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 09.001.744/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor FELIPE GURGEL COUTINHO, residente e domiciliado a Fazenda Acudindo, Zona Rural, Puxinanã– PB, portador do CPF n.º. 089.430.984-64 e da Cédula e Identidade Civil RG N.º. 3.270.832 2.ª Via – SSP/PB; observando o que dispõe a lei 8.666/1993, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato n.º 06.14.1/2019 celebrado com a empresa ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pedro Álvares Cabral, N.º 95, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-206, inscrita no CNPJ sob o n.º. 25.008.219/0001-68, representada por CHARLES NUNES DA SILVA, portador do CPF n.º.039.080.574-26, e da Identidade Civil n.º. 2335957, SSP – PB. Decorrente do Pregão 014/2019, cujo o objeto é o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza.

O referido DISTRATO tem o objetivo de rescindir o Contrato N.º PP 06.14.1/2019/CPL, instruído no Processo Administrativo n.º. 026/2019 – Pregão Presencial n.º. 014/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 07/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir de 26/08/2019, nos termos da solicitação descrita na justificativa apresentada pelo memorando 016/2019 editado pelo Pregoeiro do Município, corroborada por parecer Administrativo da Procuradoria Municipal.

2. A publicação do referido distrato terá sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, cujo extrato foi enviado dia 26/08/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão encontra amparo legal nos artigos 78, incisos IV, XII e XVII, e 79, inciso I. *In verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:  
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;  
(...)  
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**

CNPJ: 08.041.749/0001-03

**Contrato Permanente de Locação**

administrativa a que está subordinado o contratante e esaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

1. Não tendo sido feito nenhum pedido de materiais, não é cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Poxinhos – PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Puxinaná – PB, em 26 de Agosto de 2019.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ  
CNPJ: 09.001.744/0001-03  
Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

O Município de Puxinaná – PB (notificante), com sede a Avenida Vinte e Oito de Janeiro, 20 - Centro - Sumé - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.001.744/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FELIPE GURGEL COUTINHO, residente e domiciliado a Fazenda Açafundo, Zona Rural, Puxinaná-PB, portador do CPF nº. 089.430.984-64 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.270.832 2ª. Via – SSP/PB,

Vem NOTIFICAR a empresa da Rescisão Unilateral do Termo de Contrato n. 06.14.1/2019, fundamentado na Cláusula Nona e Décima Segunda do Contrato firmado com a empresa ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 95, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-206, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.008.219/0001-68.

Em observância aos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subcreva, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 06.14.1/2019, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 06.14.1/2019, que possui como objeto “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA”.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 026/2019 na Modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2019, que veio a ser homologada em 25/06/2019, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato Administrativo nº 06.14.1/2019 com a Notificante. Expediu-se Ordem de Fornecedor na mesma data.

O contrato prevê que a Empresa está obrigada a executar os serviços dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Face ao não comparecimento do representante da empresa para realizar a assinatura do contrato, como também devido a fatos estranhos à vontade do município, o início do fornecimento não foi iniciado.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre elas o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Algumas cláusulas do Contrato Administrativo nº. 06.14.1/2019, preveem a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A rescisão do contrato será regulada pelos arts. 78, incisos IV, XII e XVII e 79, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, devido ao fato de não haverem débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data do recebimento da presente notificação, não há de que se falar em cobranças futuras.

Extrato da presente rescisão será disponibilizado no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Puxinaná - PB, 27 de Agosto de 2019.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
Prefeito

